



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Quarta-feira • 13 de março de 2024 • Ano XVI • Edição Nº 5649



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	3
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	3
DECRETO (Nº 160/2024) .....	3
DECRETO (Nº 220/2024) .....	4
DECRETO (Nº 226/2024) .....	5
DECRETO (Nº 228/2024) .....	7
DECRETO (Nº 229/2024) .....	9
DECRETO (Nº 230/2024) .....	10
DECRETO (Nº 233/2024) .....	11
DECRETO (Nº 234/2024) .....	12
DECRETO (Nº 235/2024) .....	13
DECRETO (Nº 238/2024) .....	14
DECRETO (Nº 239/2024) .....	15
DECRETO (Nº 240/2024) .....	16
DECRETO (Nº 241/2024) .....	17
DECRETO (Nº 242/2024) .....	18
DECRETO (Nº 243/2024) .....	19
DECRETO (Nº 244/2024) .....	20
DECRETO (Nº 245/2024) .....	21
DECRETO (Nº 246/2024) .....	22
DECRETO (Nº 247/2024) .....	23
DECRETO (Nº 248/2024) .....	24
DECRETO (Nº 249/2024) .....	25
PORTARIA (Nº 002/2024) .....	26
PORTARIA (Nº 007/2024) .....	27
<b>SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b> .....	28
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	28
COMUNICADO (EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 2024) .....	28

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Quarta-feira • 13 de março de 2024 • Ano XVI • Edição Nº 5649

### SUMÁRIO



QR CODE

RESULTADO (EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 2024) .....	29
<b>SEDESC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA</b> .....	30
ATOS OFICIAIS .....	30
RESOLUÇÃO (Nº 05/2024) .....	30
<b>SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA</b> .....	31
ATOS OFICIAIS .....	31
DECRETO FINANCEIRO (Nº 24/2024) .....	31
DECRETO FINANCEIRO (Nº 25/2024) .....	33
<b>SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO</b> .....	36
ATOS OFICIAIS .....	36
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 434/2023) * .....	36
<b>SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b> .....	37
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	37
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 008/2023) .....	37
<b>SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	40
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	40
JULGAMENTO DE RECURSOS (CONCORRÊNCIA Nº 005/2023) .....	40
JULGAMENTO DE RECURSOS (CONCORRÊNCIA Nº 006/2023) .....	41
JULGAMENTO DE RECURSOS (CONCORRÊNCIA Nº 007/2023) .....	42
<b>SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b> .....	43
ATOS OFICIAIS .....	43
PORTARIA (Nº 020/2024) .....	43
PORTARIA (Nº 021/2024) .....	46
PORTARIA (Nº 022/2024) .....	49

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 160/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 160/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído no Art. 1º do Decreto nº 261/2023 de 16 de fevereiro de 2023 que designa servidores públicos para compor o Núcleo de Fiscalização, os servidores a seguir indicados:

- 53. AILTON CARLOS DA SILVA,** Chefe de Gabinete;
- 54. VANILSON LIMA DOS SANTOS,** Coordenador I de Eventos Culturais;
- 55. EYDER DA CRUZ PIEDADE,** Gerente de Fanfarras;
- 56. UESCLITON LIMA FURLAN,** Gerente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 220/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 220/2024**

**Designa servidor para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Mobilidade Urbana.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **LEILA MIRIAN DE FREITAS SETUBAL**, ocupante do cargo de provimento temporário de Coordenador I de Mobilidade e Acessibilidade, para cumulativamente responder interinamente pelo cargo de **Secretária Municipal de Mobilidade Urbana**, no período de férias do titular da pasta, a partir de 11 de março de 2024.

**Art. 2º** -. Este Decreto entrará em vigor a partir desta publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 226/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 226/2024**

**AUTORIZA GESTORES DA EDUCAÇÃO A REALIZAREM MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE CONTAS BANCÁRIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município, consoante Decreto Municipal nº 617/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam autorizados o Secretário Municipal de Educação ou o Superintendente de Gestão Administrativa da Educação, juntamente com o Prefeito Municipal, sendo imprescindível a assinatura deste, para movimentarem conjuntamente as Contas Correntes vinculadas à Prefeitura Municipal de Simões Filho, CNPJ 13.927.827/0001-97, relativas à Educação, a seguir discriminadas:

**CNPJ 13.927.827/0001-97**

**Banco do Brasil - Secretaria de Educação - Ag 1237-8**

CC 24549-6	PDDE
CC 25286-7	PENAT
CC 39005-4	PETE-BAHIA
CC 39038-0	MERENDA ESCOLAR
CC 39298-7	MDE 25%
CC 47050-3	CAMINHO DA ESCOLA
CC 50753-9	BRASIL CARINHOSO
CC 53825-6	CAMINHO DA ESCOLA ÔNIBUS
CC 53826-4	PAR CAMINHO DA ESCOLA
CC 54432-9	PAR ÔNIBUS ESCOLAR
CC 54716-6	APOIO FINANCEIRO
CC 41454-9	RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO

**Caixa Econômica Federal - Ag 2150**

CC 0006-068-0	MDE 25%
CC 672-003-0	SALÁRIO EDUCAÇÃO

**CNPJ 30.714.308/0001-60**

**Banco do Brasil - Secretaria de Educação - Ag 1237-8**

CC 54775-1	FUNDEB
------------	--------



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 228/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 228/2024**

**DESIGNA SERVIDORES PARA  
MOVIMENTAR CONTAS CORRENTES DO  
FUNDO NACIONAL DE  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA - FUNDEB.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os Servidores a seguir nominados, para movimentar conjuntamente a Conta Corrente nº 33127-9 do Banco do Brasil S/A – Agência Aratu, deste Município, vinculada ao **CNPJ 13.927.827/0001-97**, destinada à movimentação de recursos financeiros do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, como sendo responsáveis pela administração e movimentação da mesma:

**1- DIOGENES TOLENTINO DE OLIVEIRA**

Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 385.897.455-20  
RG: 02490069 95

**2 – HELIENE MOTA DA SILVA**

Cargo: Agente Político da Secretaria Municipal de Educação  
CPF: 402.405.335-34  
RG: 408271434

- As assinaturas supracitadas, conjuntamente, terão poderes para:
- emitir cheques;
- abrir contas de depósito;
- autorizar cobrança;
- utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- receber, passar recibo e dar quitação;
- solicitar saldos e extratos;
- requisitar talonários de cheques;
- autorizar débito em conta relativo a operações;
- retirar cheques devolvidos;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

- endossar cheque;
- requisitar cartão eletrônico;
- movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- sustar/contra-ordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/aplicações financeiras;
- efetuar saques – conta corrente;
- efetuar saques – poupança;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico (ou exceto por meio eletrônico – se for o caso);
- efetuar transferências por meio eletrônico (ou exceto por meio eletrônico – se for o caso);
- assinar proposta de empréstimo/financiamento;
- assinar contrato de abertura de crédito;
- assinar instrumento de crédito;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2024.

**DIÓGENES TOLENTINO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 229/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 229/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, **em 11 de março de 2024**, o Senhor **ADISON SANTANA DE SOUZA**, para o cargo de Provimento Temporário de **Assistente Técnico de Análises de Processos, Símbolo DAS-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2024

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 230/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 230/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, na lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.102, de 26 de dezembro de 2018, que institui o Código Tributário do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica prorrogado para o dia 05 de abril de 2024 o prazo para recolhimento da Parcela única ou Primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2024.

**§1º** Para as demais parcelas, ficam mantidos os prazos estipulados pelo Decreto do Calendário Fiscal de tributos nº 1343/2023.

**§2º** Para obtenção da parcela única com 10% de desconto e sem encargos ou da parcela 01 sem encargos até a data limite prevista no art. 1º, acessar nossos canais de atendimentos, via WhatsApp 71 3296-9876, site: <https://sefaz.simoefilho.ba.gov.br/> ou comparecer ao atendimento Sefaz, Sede Prefeitura Municipal de Simões Filho, Praça Sete de Novembro,359-Centro, e solicitar o boleto para pagamento.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de março de 2024.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 233/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 233/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, em **01 de março de 2024**, o Senhor **IVERSON DE JESUS ROSA**, do cargo de Provimento Temporário de **Administrador Distrital, Símbolo DAÍ-4** da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, de 13 de março de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 234/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 234/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, em **01 de março de 2024**, o Senhor **ISMAEL GABRIEL**, do cargo de Provimento Temporário de **Administrador Distrital, Símbolo DAÍ-4** da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, de 13 de março de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 235/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 235/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, em 01 de março de 2024, a Senhora **GEISIELE SANTOS DE ALMEIDA MAIA**, para o cargo de Provimento Temporário de **Assistente Técnico de Análises de Processos, Símbolo DAS-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2024

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 238/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 238/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, em **01 de março de 2024**, o Senhor **RICARDO JOSÉ SOUZA SANTOS**, para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 239/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 239/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, em **01 de março de 2024**, o Senhor **ANTONIEL DE AMORIM BOMFIM**, para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 240/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 240/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, **em 01 de março de 2024**, a Senhora **ROSÉLIA SILVA SANTOS**, para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAI-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 241/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 241/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, **em 01 de março de 2024**, a Senhora **LARISSA PEREIRA SANTANA**, para o cargo de Provimento Temporário de **Assistente, Símbolo DAS-6B**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Administração**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 242/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 242/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, **em 01 de março de 2024**, a Senhora **MILENA SILVA DOS SANTOS**, para o cargo de Provimento Temporário **Coordenador de Grupo de Trabalho**, **Símbolo DAÍ-3** da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 243/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº243/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, **em 01 de março de 2024**, o Senhor **ABELINO CRISTO SILVESTRE**, para o cargo de Provimento Temporário de **Assistente, Símbolo DAS-6**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 março de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 244/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 244/2024**

**Torna sem efeito a nomeação de integrante do Decreto nº 203/2024 de 07 de março de 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração de **MARIA ILDECI DE OLIVEIRA BATISTA**, integrante no do **Decreto nº 203/2024 de 07 de março de 2024**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 245/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 245/2024**

**Torna sem efeito a nomeação de integrante do Decreto nº 200/2024 de 06 de março de 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração de **CARLA DA CRUZ VIANA DA CONCEIÇÃO**, integrante no do **Decreto nº 200/2024 de 06 de março de 2024**, da **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 246/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº246/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, **em 29 de fevereiro de 2024**, o Senhor **EDEN RICARDO GOES DOS SANTOS**, do cargo de Provimento Temporário de **Assistente Técnico, Símbolo DAS-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 247/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 247/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, **em 01 de março de 2024**, o Senhor **DAVI GABRIEL DOS SANTOS**, para o cargo de Provimento Temporário de **Assistente Técnico, Símbolo DAS-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2024

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 248/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº248/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, **em 29 de fevereiro de 2024**, a Senhora **CAMILA LIMA DA FONSECA**, do cargo de Provimento Temporário de **Assistente Técnico, Símbolo DAS-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 249/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 249/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, em **01 de março de 2024**, o Senhor **GEOVANE CARDOSO TIBURCIO SANTOS**, para o cargo de Provimento Temporário de **Assistente Técnico, Símbolo DAS-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2024

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PORTARIA (Nº 002/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 002/2024**

**Constitui Comissão de Inventário.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conforme inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores a seguir para compor Comissão de Inventário de patrimônio, pertencente a Prefeitura Municipal de Simões Filho.

- a) **BÁRBARA MÁRCIA FARIAS ROCHA**, Administradora, Matrícula 2034;
- b) **ANDRÉ GUILHERME ALMEIDA RAVAZZANO**, Coordenador I de Material, Matrícula 944073;
- c) **JEFFERSON PAULINO BISPO**, Superintendente III, Matrícula 944356;
- d) **JOSEVALDO BATISTA DOS SANTOS**, Gerente de Patrimônio, Matrícula 944109;
- e) **JACKELINE MELO DE SANTANA CAPINAM**, Assistente, Matrícula 946713;
- f) **RITA DE CÁSSIA BARBOSA SILVA**, Coordenador Especial I de Preservação de Arquivo, Matrícula 3763.

**Art. 2º** O inventário será realizado no prazo de 120 (cento e vinte) dias e será efetuado por Secretarias, em ordem estabelecida no cronograma anexo.

**Art 3º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PORTARIA (Nº 007/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA 007/2024**

**INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA,  
NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto nos artigos 157 e 158 da Lei 601/2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Sindicância Investigativa para apuração de fatos relatados no Protocolo de nº 2578/2024.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores, **FLAVIANA DE SOUZA BATISTA SANTOS, Enfermeira, matrícula nº 5138, que a presidirá**, CAMILA FERREIRA DA SILVA, Gerente de Planejamento em Saúde, matrícula nº 945326 e MARIA DO CARMO NEVES DOS SANTOS, Auxiliar de enfermagem, Matrícula nº 4048.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes;

**Art. 4º** - A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ÓRGÃO/SETOR: SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**COMUNICADO (EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 2024)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**COMUNICADO DE CORREÇÃO REFERENTE AOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO**

**Comunicado de Correção 1:**

Informamos que nas publicações do diário oficial referentes às edições nºs 5628 e 5631, **onde se leu:** A comissão composta por Ana Cláudia de Jesus Lopes, Eyder da Cruz Piedade e Guanaciara Gonçalves do Carmo designado pela portaria nº007/2023. **Leia-se:** A comissão composta por Ana Cláudia de Jesus Lopes, Ailton Carlos da Silva e Guanaciara Gonçalves do Carmo designado pela portaria nº 002/2024.

**Comunicação de Correção 2:**

A comissão de seleção composta por Ana Cláudia de Jesus Lopes, Ailton Carlos da Silva e Guanaciara Gonçalves do Carmo instituído pela Portaria nº 002/2024, esteve reunida, no dia 07 de março de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba. E notificou que na publicação do dia 06 de março de 2024, do diário oficial de nº 5642, referente ao resultado da habilitação dos Editais Gileno Ferreira, Mestre Café e Pina Lopes, **Onde se leu:** Relação Parcial Fase de Habilitação. **Leia-se:** Relação Final Fase de Habilitação.

---

Uilton Ramos de Alencar  
Secretário Municipal de Cultura

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

**RESULTADO (EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 2024)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**RELAÇÃO PARCIAL DOS SUPLENTE NA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL GILENO FERREIRA REFERENTE À LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) EM SIMÕES FILHO**

No dia 07 de março de 2024 ocorreu a fase de habilitação dos suplentes referente ao Edital Gileno Ferreira a comissão de habilitação esteve presente e reunida na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba para avaliação da documentação entregue pelos proponentes suplentes. Desta forma, a classificação parcial ficou estabelecida da seguinte forma:

**1. Inciso I - LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de Curta- metragem/ Documentário**

Nº Inscrição	Nome dos Proponentes	Nota Final	Situação	Ampla Concorrência /Cota	Pessoa Física ou Jurídica
03	Associação Comunidade Unida de Mapele	69	Habilitado(a)	Ampla Concorrência	Jurídica
13	Ison Miranda Reis	64	Habilitado(a)	Ampla Concorrência	Física

**3. Inciso I - LPG - Apoio a produção de obra longa metragem (etapas)/ série e websérie**

Nº Inscrição	Nome dos Proponentes	Nota Final	Situação	Ampla Concorrência /Cota	Pessoa Física ou Jurídica
32	Natalia Vitorino de Souza	58	Habilitado(a)	Ampla Concorrência	Física

Nada mais a constar. Inicia-se a fase recursal.

\_\_\_\_\_  
Uilton Ramos de Alencar  
Secretário Municipal de Cultura

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoefilho.ba.gov.br

**ÓRGÃO/SETOR: SEDESC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**RESOLUÇÃO (Nº 05/2024)**



**C M A S**  
**Conselho Municipal de Assistência Social**  
SIMÕES FILHO - BA.

**Resolução Nº. 05/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social**

**Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação do Governo Estadual para o exercício de 2024 para a Assistência Social.**

A Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere o Capítulo I, Artigos: 2º e 3º, Incisos VI, VII e VIII da Lei 1040/2017 de 26 de outubro de 2017, no âmbito da LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, com as deliberações colegiadas na Reunião Extraordinária datada em 28 de fevereiro de 2024, conforme a Ata Nº 03/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Apreciar detalhadamente o Plano de Ação do Governo Estadual para o exercício de 2024 para a Assistência Social, do Município de Simões Filho.**

**Art. 2º - Aprovar através dos Conselheiros presentes o Plano de Ação do Governo Estadual para o exercício de 2024 para a Assistência Social, do Município de Simões Filho.**

**Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se às disposições em contrário.**

Registre-se e Publique-se.

Simões Filho, 28 de fevereiro de 2024

  
Vera Lúcia Reis Mota

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**ÓRGÃO/SETOR: SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 24/2024)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO  
Simões Filho - BA  
C.N.P.I. - 13.927.827/0001-97

**MARCO/2024**

**DECRETO FINANCEIRO 24/2024**

**ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 217.350,01 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E UM CENTAVO) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1292 / 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:**

<b>0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
2047 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
33909200 - 1.500	Despesas de Exercícios Anteriores	10.616,78
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.616,78</b>
2083 MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR		
33909200 - 1.500	Despesas de Exercícios Anteriores	17.351,29
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>17.351,29</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>27.968,07</b>
<b>1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2021 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)		
33903000 - 1.600	Material de Consumo	50.000,00
33909200 - 1.600	Despesas de Exercícios Anteriores	18.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>68.000,00</b>
2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	50.000,00
33909200 - 1.600	Despesas de Exercícios Anteriores	33.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>83.000,00</b>
2024 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA		
33909200 - 1.600	Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>166.000,00</b>
<b>1601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33909200 - 1.500	Despesas de Exercícios Anteriores	6.993,42
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>6.993,42</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>6.993,42</b>
<b>1801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP</b>		
2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33909200 - 1.500	Despesas de Exercícios Anteriores	16.388,52
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>16.388,52</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>16.388,52</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>217.350,01</b>

**Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:**

<b>0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
2047 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
33904000 - 1.500	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.616,78
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.616,78</b>
2083 MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.351,29
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>17.351,29</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>27.968,07</b>
<b>1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2021 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)		
33904600 - 1.600	Auxílio-alimentação	68.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>68.000,00</b>
2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA		
33903600 - 1.600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33.000,00
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>83.000,00</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
PRAÇA SETE DE NOVENBRO, 359 - CENTRO  
Simões Filho - BA  
C.N.P.J. 13.927.827/0001-97

MARCO/2024

**DECRETO FINANCEIRO 24/2024**

2024 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA	15.000,00
33903900 - 1.600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
<b>Soma da Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>166.000,00</b>
<b>1601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	6.993,42
33903000 - 1.500 Material de Consumo	
<b>Soma da Ação:</b>	<b>6.993,42</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>6.993,42</b>
<b>1801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP</b>	
2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	16.388,52
33903600 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
<b>Soma da Ação:</b>	<b>16.388,52</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>16.388,52</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>217.350,01</b>

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Simões Filho, Estado Da Bahia 12 de março de 2024.

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA  
PREFEITO Mat.000000088

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO  
SECRETARIO DA FAZENDA Mat.000000026

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 25/2024)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO

Simões Filho - BA

CNPJ: 13.927.827/0001-97

MARCO/2024

**DECRETO FINANCEIRO 25/2024**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 2.212.746,25 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E DOZE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1307 / 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
1003 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente	65.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>65.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>65.000,00</b>
<b>1001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ</b>		
0003 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA (JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÕES)		
32902200 - 1.500	Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato	450.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>450.000,00</b>
2047 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
33909200 - 1.753	Despesas de Exercícios Anteriores	67.517,45
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>67.517,45</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>517.517,45</b>
<b>1101 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
1003 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>400.000,00</b>
2016 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE		
33903600 - 1.540	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>200.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>600.000,00</b>
<b>1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
1003 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente	85.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>85.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>85.000,00</b>
<b>1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO</b>		
1106 EXECUÇÃO DO PROJETO DE MELHORIAS HABITACIONAIS - "MEU NOVO LAR"		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>200.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>200.000,00</b>
<b>1601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
1003 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente	75.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>75.000,00</b>
2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	455.228,80
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>455.228,80</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>530.228,80</b>
<b>1801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP</b>		
1084 IMPLANTAÇÃO DE BASES COMUNITÁRIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	195.000,00
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>215.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>215.000,00</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO  
Simões Filho - BA  
C.N.P.I.: 13.927.827/0001-97

MARCO/2024

**DECRETO FINANCEIRO 25/2024**

Total Geral: 2.212.746,25

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

<b>0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
2083 MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		65.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>65.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>65.000,00</b>
<b>1001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ</b>		
0001 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR)		
33909100 - 1.500 Sentenças Judiciais		450.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>450.000,00</b>
2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903500 - 1.753 Serviços de Consultoria		32.008,09
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>32.008,09</b>
2047 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
33904000 - 1.753 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		35.509,36
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>35.509,36</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>517.517,45</b>
<b>1101 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
1054 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - CRECHES		
44905100 - 1.500 Obras e Instalações		400.000,00
44905100 - 1.540 Obras e Instalações		200.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>600.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>600.000,00</b>
<b>1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
1003 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		85.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>85.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>85.000,00</b>
<b>1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
1121 IMPLANTAÇÃO DA VIA DE LIGAÇÃO ENTRE AS AVENIDAS UNIVERSITÁRIA E ENGENHEIRO WALTER ARAGÃO		
44905100 - 1.500 Obras e Instalações		20.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO</b>		
1106 EXECUÇÃO DO PROJETO DE MELHORIAS HABITACIONAIS - "MEU NOVO LAR"		
44905100 - 1.500 Obras e Instalações		200.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>200.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>200.000,00</b>
<b>1600 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA - SEDESC</b>		
1003 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
44905200 - 1.500 Equipamentos e Material Permanente		100.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>120.000,00</b>
1011 AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
44905200 - 1.500 Equipamentos e Material Permanente		100.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
1037 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
44905100 - 1.500 Obras e Instalações		10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
2007 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
33900400 - 1.500 Contratação Por Tempo Determinado		1.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		29.228,80



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO  
Simões Filho - BA  
C.N.P.J.º 13.927.827/0001-97

MARCO/2024

**DECRETO FINANCEIRO 25/2024**

33903400 - 1.500	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	20.000,00
33903600 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>119.228,80</b>
2047	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
33904000 - 1.500	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
2066	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
33903300 - 1.500	Passagens e Despesas Com Locomoção	10.000,00
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
2083	MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR	
33903000 - 1.500	Material de Consumo	50.000,00
33903300 - 1.500	Passagens e Despesas Com Locomoção	20.000,00
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>530.228,80</b>
1801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	
1083	ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA DE ANIMAIS	
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
44905100 - 1.500	Obras e Instalações	5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
1084	IMPLANTAÇÃO DE BASES COMUNITÁRIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA	
33903600 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
1146	REESTRUTURAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL E DO CORPO DE VIGILANTES PATRIMONIAIS	
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
2032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	
33903000 - 1.500	Material de Consumo	1.000,00
33903600 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>71.000,00</b>
2047	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
33904000 - 1.500	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
2102	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
33903600 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>84.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>195.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>2.212.746,25</b>

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Simões Filho, Estado Da Bahia 12 de março de 2024.

  
DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA  
PREFEITO Mat.00000088

  
CARLOS ROBERTO DE CARVALHO  
SECRETARIO DA FAZENDA Mat.00000026

**ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 434/2023) \***



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PORTARIA Nº 434/2023\***

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores **LUCAS CAMARA LEITE**, Chefe de Gabinete, cadastro nº 944009 (Núcleo Fiscalizador) e **JOZIEL SANTOS SILVA**, Supervisor Geral de Almoxarifado, Cadastro nº 944525 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do **contrato nº 185/2021**, da Empresa **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP** no âmbito do Município de Simões Filho.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Secretária, 04 de abril de 2023.

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

\* Republicado por haver saído com incorreção.

**ÓRGÃO/SETOR: SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 008/2023)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – SEINFRA**

**JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16037/2023**

**Objeto:** contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **REQUALIFICAÇÃO DE CAMPOS NO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, BAHIA**, sob regime de empreitada a preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários.

**APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS PELAS LICITANTES QUE PARTICIPARAM DESTA CERTAME, CONCLUIMOS:**

Após a análise foi verificado que:

- 1.1 – A empresa PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI:
  - 1.1.1 – Não apresentou quantidades que atendam as parcelas de relevância solicitadas no item 8.3.3.2 do Edital;
- 1.2 – A empresa DAM CONSTRUTORA INCORPORADORA EIRELI-EPP:
  - 2.2.1 – Não apresentou quantidades que atendam parcelas de relevância solicitadas no item 8.3.3.2 do Edital;
- 1.3 – A empresa PENTAGRAMA ENGENHARIA EIRELI:
  - 2.3.1 – Não apresentou quantidades que atendam parcelas de relevância solicitadas no item 8.3.3.2 do Edital;
- 1.4 – A empresa GUATRAL ENGENHARIA E PAISAGISMO LTDA:
  - 2.4.1 – Não apresentou quantidades que atendam parcelas de relevância solicitadas no item 8.3.3.2 do Edital;
- 1.5 – A empresa COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA:
  - 2.5.1 – Apresentou para a Habilitação documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;
- 1.6 – A empresa WTW CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA:
  - 2.6.1 – Não apresentou quantidades que atendam parcelas de relevância solicitadas no item 8.3.3.2 do Edital;
- 1.7 – A empresa ASTEC CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP:
  - 2.7.1 – Apresentou para a Habilitação documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;
- 1.8 – A empresa ALFA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME:
  - 2.8.1 – Apresentou para a Habilitação documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;
- 1.9 – A empresa DG PROJETOS LTDA:
  - 2.9.1 – Apresentou para a Habilitação documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – SEINFRA**

- 1.10 – A empresa ANDRADE LEAL CONSULTORIA E COSTRUÇÕES LTDA:  
2.10.1 – Não apresentou quantidades que atendam parcelas de relevância solicitadas no item 8.3.3.2 do Edital;
- 1.11 – A empresa IFC ENGENHARIA LTDA:  
2.11.1 – Apresentou para a Habilitação documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;
- 1.12 – A empresa CONFIDENCE CONTRUTORA LTDA:  
2.12.1 – Apresentou para a Habilitação documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;
- 1.13 – A empresa RFT CONSTRUÇÕES EIRELI:  
2.7.1 – Não apresentou quantidades que atendam parcelas de relevância solicitadas no item 8.3.3.2 do Edital;
- 1.14 – A empresa G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI:  
2.7.1 – Não apresentou quantidades que atendam parcelas de relevância solicitadas no item 8.3.3.2 do Edital;
- 1.15 – A empresa SIPEL CONSTRUÇÕES LTDA:  
2.15.1 – Não apresentou quantidades que atendam parcelas de relevância solicitadas no item 8.3.3.2 do Edital;
- 1.16 – A empresa L&R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA:  
2.7.1 – Não apresentou quantidades que atendam parcelas de relevância solicitadas no item 8.3.3.2 do Edital;
- 1.17 – A empresa SETE INFRAESTRUTURA LTDA:  
2.7.1 – Apresentou para a Habilitação documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;
- 1.18 – A empresa CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA:  
2.7.1 – Apresentou para a Habilitação documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;
- 1.19 – A empresa LN CONSTRUTORA LTDA:  
2.7.1 – Apresentou para a Habilitação documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;

**2. CONCLUSÃO:**

Conclui-se, dos documentos para habilitação apresentados, que as empresas: PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, DAM CONSTRUTORA INCORPORADORA EIRELI-EPP, PENTAGRAMA ENGENHARIA EIRELI, GUATRAL ENGENHARIA E PAISAGISMO LTDA, WTW CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, ANDRADE LEAL CONSULTORIA E COSTRUÇÕES LTDA, RFT CONSTRUÇÕES EIRELI, G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI, SIPEL CONSTRUÇÕES LTDA e L&R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA não atenderam às solicitações técnicas para a



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – SEINFRA**

Habilitação desse certame. Já as empresas COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA, ASTEC CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, ALFA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, DG PROJETOS LTDA, IFC ENGENHARIA LTDA, CONFIDENCE CONTRUTORA LTDA, SETE INFRAESTRUTURA LTDA, CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e LN CONSTRUTORA LTDA atenderam às solicitações técnicas para a Habilitação desse certame.

DESTE MODO, NÃO HAVENDO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, FICAM TODOS CONVOCADOS PARA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE B (PROPOSTAS DE PREÇOS), PARA DIA 21-03-2024 AS 14:00HS NO AUDITORIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Simões Filho, 13 de março de 2024.

Isacarla dos Santos Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

**ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**JULGAMENTO DE RECURSOS (CONCORRÊNCIA Nº 005/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6428/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de **CONSTRUÇÃO DE CRECHE MODELO NO BAIRRO CENTRO, CONFORME PROJETO PROINFÂNCIA TIPO B – PADRÃO FNDE**, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários no município de Simões Filho, Bahia.

A Comissão de Licitação torna público que os recursos interpostos pelas licitantes:

SB ENGENHARIA LTDA, CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE LTDA, NERGES CONSTRUÇÕES LTDA, MVS ENGENHARIA LTDA e INO9VARE ENGENHARIA LTDA foram julgados improcedentes.

INTEGRA DA RESPOSTA DO RECURSO DISPONÍVEL NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

FICAM TODAS AS EMPRESAS HABILITADAS, CONVOCADAS PARA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE B (PROPOSTAS DE PREÇOS), PARA DIA 15-03-2024 AS 09:30HS NO AUDITORIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Simões Filho, 13 de março de 2024.

Isacarla dos Santos Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**JULGAMENTO DE RECURSOS (CONCORRÊNCIA Nº 006/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6429/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de **CONSTRUÇÃO DE CRECHE MODELO NO BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL VIDA NOVA, CONFORME PROJETO PROINFÂNCIA TIPO B – PADRÃO FNDE**, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários no município de Simões Filho, Bahia.

A Comissão de Licitação torna público que os recursos interpostos pelas licitantes:

SB ENGENHARIA LTDA, NERGES CONSTRUÇÕES LTDA, MVS ENGENHARIA LTDA e IFC ENGENHARIA LTDA foram julgados improcedentes.

INTEGRA DA RESPOSTA DO RECURSO DISPONÍVEL NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

FICAM TODAS AS EMPRESAS HABILITADAS, CONVOCADAS PARA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE B (PROPOSTAS DE PREÇOS), PARA DIA 18-03-2024 AS 09:00HS NO AUDITORIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Simões Filho, 13 de março de 2024.

Isacarla dos Santos Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**JULGAMENTO DE RECURSOS (CONCORRÊNCIA Nº 007/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6425/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de **CONSTRUÇÃO DE CRECHE MODELO NO BAIRRO CRISTO REI, CONFORME PROJETO PROINFÂNCIA TIPO B – PADRÃO FNDE**, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários no município de Simões Filho, Bahia.

A Comissão de Licitação torna público que os recursos interpostos pelas licitantes:

NERGES CONSTRUÇÕES LTDA e IFC ENGENHARIA LTDA foram julgados improcedentes.

INTEGRA DA RESPOSTA DO RECURSO DISPONÍVEL NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

FICAM TODAS AS EMPRESAS HABILITADAS, CONVOCADAS PARA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE B (PROPOSTAS DE PREÇOS), PARA DIA 18-03-2024 AS 14:00HS NO AUDITORIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Simões Filho, 13 de março de 2024.

Isacarla dos Santos Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ÓRGÃO/SETOR: SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 020/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

pag. 102  
000605/2023



PORTARIA 020/2024

**CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA  
A PWA SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Licença Ambiental Unificada, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme Processo: 605/2023, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao requerente: **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **PWA SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.139.917/0001-81, situada na VIA PERIFÉRICA II, 400 – CIA SUL, SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: **LAT – 12°49'15"203 S | LON – 38°26'24"388 W**, Tipo: **SIRGAS 2000**, o empreendimento opera a atividade de: **AREIAS, ARENOSO, CASCALHOS, FILITOS E SAIBRO**, Produção Bruta de Minério (t/ano) = 80.000 t/ano. **Art. 2º** - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **DISPOSIÇÕES GERAIS**: I. Operar a unidade de acordo com o exigido nas normas legais, devendo a empresa atuar sempre de forma a minimizar os impactos e visando: a) evitar desperdícios e reduzir consumo de matéria-prima, energia e recursos naturais, atuando sempre de forma preventiva em relação aos riscos às pessoas e ao meio ambiente e fundamentado em tecnologias mais limpas; b) priorizar a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem dos resíduos; II. Priorizar a contratação da mão de obra local, a fim de minimizar os impactos socioeconômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos; III. Requerer previamente à SEMMAS a competente licença, no caso de alteração dos projetos e planos apresentados; IV. Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; V. Durante a vigência desta Licença, apresentar relatório consolidado **ANUAL** (a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Município) de atendimento das condicionantes propostas, atendimento dos prazos estabelecidos em cada item, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada um, acompanhadas de documentação comprobatória em um único documento (Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). **DA ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA**: VI. Seguir as Normas regulamentadoras de Mineração determinadas na portaria DNPM nº 237/01; NRM-02 (Lavra a céu aberto); NRM 15 (Instalações); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos); NRM-20 (Suspensão fechamento de Mina e Retomada das Operações Minerárias); NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador). **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL dos planos vigentes no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC)**; VII. Armazenar o solo retirado - que será utilizado na recomposição ambiental - em leiras que possuam no máximo 1,5m de altura, promovendo sua proteção contra erosão. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL dos planos vigentes no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC)**; VIII. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transportes. Desmonte e carregamento. Os dispositivos de sinalização devem ser mantidos em perfeito estado de conservação. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL dos planos vigentes no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC)**; IX. Executar o Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD concomitantemente ao desenvolvimento da lavra, e apresentar a SEMMAS relatório técnico ambiental com fotos das ações e medidas mitigadoras implementadas. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: 180 DIAS após a publicação da Licença Ambiental Unificada no Diário Oficial**; X. Fica vedado o descarte/expurgo de materiais de qualquer origem nas áreas de influência direta ou indireta da área de

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

Pag. 100  
000605/2023



extração. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL dos planos vigentes no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC);** XI. Implantar sistema de drenagem que contemple toda área de extração de arenoso, por meio de canaletas de contorno, assegurando o escoamento superficial das águas pluviais e direcionar estas para o sumidouro. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL dos planos vigentes no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC);** XII. Limitar a lavra de área a poligonal constituída no Processo DNPM nº 871.881/2015. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL dos planos vigentes no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC);** XIII. Limitar o avanço vertical da lavra até a cota 80m. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL dos planos vigentes no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC);** XIV. Manter taludes de proteção em torno da área de exploração, com inclinação máxima de 5,00 metros e assegurar a sua estabilidade, executar canaletas de crista e de pé de talude e, ao final dos trabalhos, efetuar a hidrossemeadura. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL dos planos vigentes no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC);** XV. Promover umectação das vias de acesso a fim de minimizar a geração de poeiras provocada pelo tráfego de máquinas e veículos, mantendo documentação comprobatória da fonte de abastecimento de água no empreendimento. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL dos planos vigentes no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC);** XVI. Transportar o arenoso em veículo equipados com cobertura ("lonas") nas caçambas visando a redução da emissão de particulados no trajeto, obedecendo a legislação ambiental e normas técnicas ambientais vigentes. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL dos planos vigentes no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC);** XVII. Manter 20% da área total do imóvel rural, com cobertura vegetal nativa para Reserva Legal, dever ser delimitada e preservada, atendendo a Lei 12.651/2012 – Código Florestal, para fins de preservação ambiental. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL dos planos vigentes no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC);** XVIII. Manter recuo de 30 m no mínimo das áreas de restrições ambientais (APP e Reserva Legal), Lei 12.651/2012. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL dos planos vigentes no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC).** **DOS PLANOS AMBIENTAIS:** XIX. Implementar: a) Plano de Emergência Ambiental – PEA, contemplando a identificação de cenários emergenciais (situação crítica, acontecimento perigoso ou incidente) capazes de desencadear processos emergenciais e a proposição de ações/procedimentos para contingenciar/mitigar incidentes; b) Programa de Educação Ambiental (com cronograma de execução) destinado aos funcionários e a comunidade do entorno do empreendimento (se o caso), elaborado conforme os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 12.056 de 2011, da Política Estadual de Educação Ambiental, que fundamenta a implementação do Programa Estadual Educação Ambiental. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL dos planos vigentes no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC).** **DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:** XX. Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos - destinados à armazenagem provisória - em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado. Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações com Licença Ambiental para tal fim. No caso de resíduos classe I requerer ao órgão competente a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP e destiná-los para empresas devidamente licenciadas. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios);** XXI. Implementar e dar continuidade ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, com controle e contabilização dos resíduos gerados, conforme documento apresentado ao Órgão Ambiental. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do plano vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC).** **DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO:** XXII. Encaminhar efluentes de lavagem de piso e águas sanitárias à fossa séptica com sumidouro conforme norma técnica nº 7229/93 da ABNT. Disponibilizar à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA o certificado de limpeza do sistema de esgotamento sanitário realizado pelo serviço de limpeza de fossa. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do certificado de limpeza atual no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC).** **DA SEGURANÇA DO TRABALHO:** XXIII. Cumprir os requisitos estabelecidos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto a: a) operar adequadamente as máquinas e equipamentos, da NR – 11; b) manter o controle do nível de ruídos, observando a NR – 15; c) fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções. Fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios);** XXIV. Implementar o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), conforme Portaria 6.730 de 9 de março de 2020, que aprova a nova redação da NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais). Ao detectar risco físico, químico ou biológico no PGR, deve-se acionar a NR 9 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

Page: 104  
000605/2024



Agentes Físicos, Químicos e Biológicos). **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do programa vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC); XXV.** Implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme previsto na NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do programa vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC).** **DOS ESQUIPAMENTOS: XXVI.** Disponibilizar à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA: a) os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos quanto a inspeção da integridade física, produtos utilizados no processo de lubrificação e manutenção deles; b) os programas coletivos relacionados à saúde e à segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, incluindo diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios).** **Art. 3º** – A competência para a concessão de Licença e Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 940/2014 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Simões Filho – SISMUMA e no Decreto nº 569/2014. Deste modo, **ESTA PORTARIA NÃO ISENTA O EMPREENDIMENTO DE OBTER LICENÇAS/AUTORIZAÇÕES PARA OUTROS FINS, OUTORGA E DEMAIS DOCUMENTOS AUTORIZATIVOS PARA A ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NA ÁREA.** **Art. 4º** – A SEMMAS, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram sua obtenção; c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; d) superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. Cabe esclarecer que a SEMMAS não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos. **Art. 5º** – Estabelecer que essa Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 6º** – Conforme Decreto Municipal nº 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença/Dispensa Ambiental deverão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS. **Art. 7º** – O não cumprimento das recomendações e exigências previstas na Lei Municipal nº 940/2014, Decreto Municipal nº 569/2014, assim como a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998, serão passíveis de Auto de Infração e/ou penalidades antevido nas mesmas. Ressalvamos ainda que, fica assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **Art. 8º** – Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 11 de março de 2024.

Assinado por MARCELO PIANA JUNIOR 066 \*\*\*.\*\*\*.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
12/03/2024 10:11:00

**MARCELO PIANA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
e Sustentabilidade (Decreto nº 217/2024)

Assinado por PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA  
MENDES 050.\*\*\*.\*\*\*.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
12/03/2024 09:37:21

**PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES**  
Coordenador I de Monitoramento  
e Licenciamento Ambiental

Assinado digitalmente por ROMILDO  
DALTRO ADORNO:48029203500  
Data: 12/03/2024 11:56:21

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

**PORTARIA (Nº 021/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

pag. 024  
000525/2023



PORTARIA 021/2024

**CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA  
A GOOL MIX CONCRETO LTDA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Licença Ambiental Unificada, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme Processo: 525/2023, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao requerente: **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **GOOL MIX CONCRETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 52.146.280/0001-44, situada na RUA SABIÁ, 00124, CIA SUL, SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: **LAT – 12°50'25.88" S | LON – 38°23'48.54" W**, Tipo: **SIRGAS 2000**, o empreendimento opera a atividade de: **CONCRETO E ARGAMASSA**, volume de produção (t/dia): 80,00 toneladas. **Art. 2º** - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** I. Operar a unidade de acordo com o exigido nas normas legais, devendo a empresa atuar sempre de forma a minimizar os impactos e visando: a) evitar desperdícios e reduzir consumo de matéria-prima, energia e recursos naturais, atuando sempre de forma preventiva em relação aos riscos às pessoas e ao meio ambiente e fundamentado em tecnologias mais limpas; b) priorizar a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem dos resíduos; II. Priorizar a contratação da mão de obra local, a fim de minimizar os impactos socioeconômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos; III. Requerer previamente à SEMMAS a competente licença, no caso de alteração dos projetos e planos apresentados; IV. Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; V. Durante a vigência desta Licença, apresentar relatório consolidado **ANUAL** (a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Município) de atendimento das condicionantes propostas, atendimento dos prazos estabelecidos em cada item, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada um, acompanhadas de documentação comprobatória em um único documento (Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). **DOS PLANOS AMBIENTAIS:** VI. Implementar: a) Plano de Emergência Ambiental – PEA, contemplando a identificação de cenários emergenciais (situação crítica, acontecimento perigoso ou incidente) capazes de desencadear processos emergenciais e a proposição de ações/procedimentos para contingenciar/mitigar incidentes; b) Programa de Educação Ambiental (com cronograma de execução) destinado aos funcionários e a comunidade do entorno do empreendimento (se o caso), elaborado conforme os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 12.056 de 2011, da Política Estadual de Educação Ambiental, que fundamenta a implementação do Programa Estadual Educação Ambiental. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL dos planos vigentes no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC).** **DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:** VII. Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos - destinados à armazenagem provisória - em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado. Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações com Licença Ambiental para tal fim. No caso de resíduos classe I requerer ao órgão competente a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP e destiná-los para empresas devidamente licenciadas. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios);** VIII. Implementar e dar continuidade ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, com controle e contabilização dos resíduos gerados, conforme documento apresentado ao Órgão Ambiental. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do plano vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC).** **DA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO:** IX. Implementar e manter em condições adequadas de

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

Pag. 020  
000525/2023



funcionamento o Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR – 23 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo ser realizadas inspeções **SEMESTRAIS** e revisões a cada **TRÊS ANOS** nos extintores de incêndio, por técnicos devidamente autorizados pela ABNT – Associação Brasileira de Norma Técnicas e seguir rigorosamente os dispostos na Instrução Técnica nº 42/2016 – CBM/BA, devendo estar disponível no empreendimento a documentação comprobatória, para fins de fiscalização e de concessão desta licença. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios);** X. O empreendimento **SÓ PODERÁ OPERAR** mediante emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do AVCB vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC).** **DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO:** XI. Encaminhar efluentes de lavagem de piso e águas sanitárias à fossa séptica com sumidouro conforme norma técnica nº 7229/93 da ABNT. Disponibilizar à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA o certificado de limpeza do sistema de esgotamento sanitário realizado pelo serviço de limpeza de fossa. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do certificado de limpeza atual no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC).** **DA SEGURANÇA DO TRABALHO:** XII. Cumprir os requisitos estabelecidos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto: a) operar adequadamente as máquinas e equipamentos, da NR – 11; b) manter o controle do nível de ruídos, observando a NR – 15; c) fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIS) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções. Fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios);** XIII. Implementar o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), conforme Portaria 6.730 de 9 de março de 2020, que aprova a nova redação da NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais). Ao detectar risco físico, químico ou biológico no PGR, deve-se acionar a NR 9 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos). **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do programa vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC);** XIV. Implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme previsto na NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do programa vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC).** **DOS EQUIPAMENTOS:** XV. Disponibilizar à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA: a) os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos quanto a inspeção da integridade física, produtos utilizados no processo de lubrificação e manutenção deles; b) os programas coletivos relacionados à saúde e à segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, incluindo diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios).** **DA IMPLANTAÇÃO:** XVI. Adotar boas práticas durante a fase das obras civis, tais como: a) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; b) realizar estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação dos solos e recursos hídricos; c) remover quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; **XVII. Respeitar o padrão de emissão máxima de ruído estabelecido pela NBR 10151, medido no limite do loteamento que abriga a fonte emissora XVIII. Durante a implantação, os resíduos sólidos inertes e não inertes deverão ser acondicionados adequadamente e destinados a aterros específicos para cada uma das classes citadas, apresentar soluções no Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), no prazo de 90 (noventa) dias após a Publicação da Licença Ambiental Unificada; XIX. Elaborar projeto de drenagem que assegure o escoamento superficial das águas pluviais e dos efluentes, a fim de evitar o carreamento do solo superficial para as partes baixas, evitando acúmulo de águas das chuvas. Apresentar a SEMMAS 90 (noventa) dias após a publicação da Licença Ambiental Unificada; XX. Os efluentes referentes às instalações do canteiro de obras (base operacional, alojamento e refeitório) deverão ser acondicionados, tratados e dispostos adequadamente através de fossa séptica, conforme NBR 7229 ou Banheiros Químicos disponibilizados por empresa devidamente licenciada; XXI. A capacidade de instalações sanitárias utilizadas deverá ser de acordo com a demanda de efluentes gerados no canteiro de obras; XXII. Apresentar a SEMMAS o Programa de Emissão de Particulados referente a fase em Implantação do empreendimento, no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão da Licença Ambiental Unificada; XXIII. Manter os dispositivos de sinalização e advertência da obra em perfeito estado de conservação, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas, veículos e equipamentos; XXIV. Fixar externamente, na entrada de acesso à obra, uma placa de identificação contendo esta Licença**

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

Pag. 020  
000525/2023



Ambiental Unificada. **Art. 3º** – A competência para a concessão de Licença e Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 940/2014 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Simões Filho – SISMUMA e no Decreto nº 569/2014. Deste modo, **ESTA PORTARIA NÃO ISENTA O EMPREENDIMENTO DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS/AUTORIZAÇÕES PARA OUTROS FINS, OUTORGA E DEMAIS DOCUMENTOS AUTORIZATIVOS PARA A ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NA ÁREA.** **Art. 4º** – A SEMMAS, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram sua obtenção; c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; d) superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. Cabe esclarecer que a SEMMAS não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos. **Art. 5º** – Estabelecer que essa Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 6º** – Conforme Decreto Municipal nº 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença/Dispensa Ambiental deverão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS. **Art. 7º** – O não cumprimento das recomendações e exigências previstas na Lei Municipal nº 940/2014, Decreto Municipal nº 569/2014, assim como a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998, serão passíveis de Auto de Infração e/ou penalidades antevisto nas mesmas. Ressalvamos ainda que, fica assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **Art. 8º** – Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 11 de março de 2024.

Assinado por MARCELO PIANA JUNIOR 066.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
12/03/2024 10:09:17

**MARCELO PIANA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
e Sustentabilidade (Decreto nº 217/2024)

Assinado por PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA  
MENDES 050.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
12/03/2024 09:40:18

**PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES**  
Coordenador I de Monitoramento  
e Licenciamento Ambiental

Assinado digitalmente por ROMILDO  
DALTRO ADORNO:48029203500  
Data: 12/03/2024 11:58:22

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

**PORTARIA (Nº 022/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

000335/2023



PORTARIA 022/2024

**CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA  
A MULTITEC DO NORDESTE LTDA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Licença Ambiental Unificada, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme Processo: 335/2023, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao requerente: **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **MULTITEC DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.847.305/0001-83, situada na VIA DICA, ANEL 1, NÚMERO 247, CIA SUL, SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: **LAT – 12°82'59.73" S | LON – 38°40'07.78" W**, Tipo: **SIRGAS 2000**, o empreendimento opera a atividade de: **MATERIAIS DE BORRACHA, DE PLÁSTICOS OU SINTÉTICOS**, capacidade de produção: 2.500 t/ano. **Art. 2º** - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**: I. Operar a unidade de acordo com o exigido nas normas legais, devendo a empresa atuar sempre de forma a minimizar os impactos e visando: a) evitar desperdícios e reduzir consumo de matéria-prima, energia e recursos naturais, atuando sempre de forma preventiva em relação aos riscos às pessoas e ao meio ambiente e fundamentado em tecnologias mais limpas; b) priorizar a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem dos resíduos; II. Priorizar a contratação da mão de obra local, a fim de minimizar os impactos socioeconômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos; III. Requerer previamente à SEMMAS a competente licença, no caso de alteração dos projetos e planos apresentados; IV. Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; V. Durante a vigência desta Licença, apresentar relatório consolidado **ANUAL** (a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Município) de atendimento das condicionantes propostas, atendimento dos prazos estabelecidos em cada item, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada um, acompanhadas de documentação comprobatória em um único documento (Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). **DOS PLANOS AMBIENTAIS**: VI. Implementar: a) Plano de Emergência Ambiental – PEA, contemplando a identificação de cenários emergenciais (situação crítica, acontecimento perigoso ou incidente) capazes de desencadear processos emergenciais e a proposição de ações/procedimentos para contingenciar/mitigar incidentes; b) Programa de Educação Ambiental (com cronograma de execução) destinado aos funcionários e a comunidade do entorno do empreendimento (se o caso), elaborado conforme os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 12.056 de 2011, da Política Estadual de Educação Ambiental, que fundamenta a implementação do Programa Estadual Educação Ambiental. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (com apresentação **ANUAL** dos planos vigentes no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). **DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**: VII. Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos - destinados à armazenagem provisória - em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado. Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações com Licença Ambiental para tal fim. No caso de resíduos classe I requerer ao órgão competente a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP e destiná-los para empresas devidamente licenciadas. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); VIII. Implementar e dar continuidade ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, com controle e contabilização dos resíduos gerados, conforme documento apresentado ao Órgão Ambiental. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (com apresentação **ANUAL** do plano vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). **DA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**: IX. Implementar e manter em condições

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

pag. 210  
000335/2023



adequadas de funcionamento o Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR – 23 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo ser realizadas inspeções **SEMESTRAIS** e revisões a cada **TRÊS ANOS** nos extintores de incêndio, por técnicos devidamente autorizados pela ABNT – Associação Brasileira de Norma Técnicas e seguir rigorosamente os dispostos na Instrução Técnica n° 42/2016 – CBM/BA, devendo estar disponível no empreendimento a documentação comprobatória, para fins de fiscalização e de concessão desta licença. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); X.** O empreendimento **SÓ PODERÁ OPERAR** mediante emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do AVCB vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO: XI.** Encaminhar efluentes de lavagem de piso e águas sanitárias à fossa séptica com sumidouro conforme norma técnica n° 7229/93 da ABNT. Disponibilizar à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA o certificado de limpeza do sistema de esgotamento sanitário realizado pelo serviço de limpeza de fossa. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do certificado de limpeza atual no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). DA SEGURANÇA DO TRABALHO: XII.** Cumprir os requisitos estabelecidos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto: a) operar adequadamente as máquinas e equipamentos, da NR – 11; b) manter o controle do nível de ruídos, observando a NR – 15; c) fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções. Fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); XIII.** Implementar o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), conforme Portaria 6.730 de 9 de março de 2020, que aprova a nova redação da NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais). Ao detectar risco físico, químico ou biológico no PGR, deve-se acionar a NR 9 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos). **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do programa vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC); XIV.** Implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme previsto na NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do programa vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). DOS EQUIPAMENTOS: XV.** Disponibilizar à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA: a) os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos quanto a inspeção da integridade física, produtos utilizados no processo de lubrificação e manutenção deles; b) os programas coletivos relacionados à saúde e à segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, incluindo diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios). Art. 3°** – A competência para a concessão de Licença e Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n° 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM n° 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei n° 940/2014 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Simões Filho – SISMUMA e no Decreto n° 569/2014. Deste modo, **ESTA PORTARIA NÃO ISENTA O EMPREENDIMENTO DE OBTER LICENÇAS/AUTORIZAÇÕES PARA OUTROS FINS, OUTORGA E DEMAIS DOCUMENTOS AUTORIZATIVOS PARA A ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NA ÁREA. Art. 4°** – A SEMMAS, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram sua obtenção; c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; d) superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. Cabe esclarecer que a SEMMAS não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos. **Art. 5°** – Estabelecer que essa Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 6°** – Conforme Decreto Municipal n° 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença/Dispensa Ambiental deverão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS. **Art. 7°** – O

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

pag. 210  
000335/2023



não cumprimento das recomendações e exigências previstas na Lei Municipal nº 940/2014, Decreto Municipal nº 569/2014, assim como a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998, serão passíveis de Auto de Infração e/ou penalidades antevisto nas mesmas. Ressalvamos ainda que, fica assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **Art. 8º** – Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 11 de março de 2024.

Assinado por MARCELO PIANA JUNIOR 066.\*\*\*.\*\*\*.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
12/03/2024 10:02:06

**MARCELO PIANA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
e Sustentabilidade (Decreto nº 217/2024)

Assinado por PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA  
MENDES 050.\*\*\*.\*\*\*.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
12/03/2024 09:44:32

**PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES**  
Coordenador I de Monitoramento  
e Licenciamento Ambiental

Assinado digitalmente por ROMILDO  
DALTRO ADORNO:48029203500 Data:  
12/03/2024 12:00:04

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail [semmas@simoefilho.ba.gov.br](mailto:semmas@simoefilho.ba.gov.br)